



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

**PORTARIA Nº 030/2022**

*“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 128/2020 que concede o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DECONTRIBUIÇÃO a servidora ANA NERY DE CARVALHO”.*

O **Presidente do IPREV-CA** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006 e fundamentado no Art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o Art. 12 e Art. 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

**Art. 1º** Retificar a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ANA NERY DE CARVALHO, CPF nº 872.120.567-15, efetiva no cargo de Professor A, matrícula nº 002006, Nível VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº 2020.04.04801-P a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Salário base - Art. 160, Lei nº 365/1996	1.939,10
Triênio (45%) - Art. 184, Lei nº 365/1996	872,60
Regência (25%)- Art. 4º, Lei nº 1570/2013	484,78
Grat. por GVA (20%) – Art. 3º Lei Municipal 1.372/2010	387,82
Total:	3.684,30

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 21 de Maio de 2022.

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO

Diretor Presidente – Portaria nº 077/2021



PREFEITURA DE  
**CASIMIRO  
DE ABREU**  
COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu**

---